



Estado de Goiás  
**Município de Planaltina**  
 Secretaria Municipal de Saúde

Processo:

Assunto:

Órgão:

Modalidade:

Empenho:



FMS

Seção de Protocolo

Processo: 0000001555/2020

Interessado: 14 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Solicitante: 124709 - LETICIA VAZ DO NASCIMENTO

Assunto: AQUISIÇÃO DE EPIS

Observação: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPIS, PARA USO NO HOSPITAL SANTA RITA DE CÁSSIA E NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA SEREM UTILIZADOS NO COMBATE AO COVID-19, CONFORME A LEI FEDERAL Nº 13.979, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020.

Valor: R\$ 0,00

Data Doc: 09/06/2019

Documento:

Autuação: 10/06/2020 16:10

Autuado por: PEDRO.NOGUEIRA

Id: 787555

692096

Controlado Interno Municipal

LIBERADA

Pla-GO 07/06/2020

Presidente

Secretário

Membro

**Andamento de Processo**

SEÇÃO	DATA ENTRADA	DATA SAÍDA	SEÇÃO DESTINO	PERMANÊNCIA DIAS	RUBRICADO
2134					

Licitantes:

- 1: \_\_\_\_\_
- 2: \_\_\_\_\_
- 3: \_\_\_\_\_
- 4: \_\_\_\_\_
- 5: \_\_\_\_\_

Data da Homologação: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

## 1. DOCUMENTO DE SOLICITAÇÃO DE DEMANDA

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE PLANALTINA

Setor requisitante: HOSPITAL SANTA RITA DE CASSIA

Responsável pela Demanda: LETICIA VAZ DO NASCIMENTO

E-mail:  
[saudeplanaltina.go@gmail.com](mailto:saudeplanaltina.go@gmail.com)

Telefone: (61) 3637 1344

### 1. Objeto:

Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPIs), para suprir a necessidade de proteção aos funcionários que estão na linha de frente, no enfrentamento e combate ao COVID-19.

### 2. Justificativa da necessidade da contratação

A presente aquisição/contratação faz parte das medidas de proteção para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do corona vírus (COVID-19).

Acresce, ainda, que a presente contratação encontra-se amparada pelo disposto pela Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, alterada pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, assim como no Decreto Legislativo (PDL) 88/2020, que declara o estado de calamidade pública por causa da pandemia causada pelo novo corona vírus.

A contratação ocorrerá por meio de dispensa de licitação, art. 4º, da Lei Federal nº 13.979/2020, em virtude da situação emergencial.

Em relação aos quantitativos pretendidos na contratação, não obstante o disposto no inciso IV, art. 4º-B, da citada Lei Federal, no qual enfatiza que a dispensa está condicionada ao limite da parcela necessária ao atendimento da situação de emergência, justifica-se o quantitativo registrado nos autos com base nos cálculos descritos.

Com o objetivo de contribuir para a promoção de acesso a saúde, no Hospital Santa Rita de cassia, considerando a necessidade da população Planaltinense, de um atendimento que supra com excelência e considerando a necessidade de tratamento efetivo neste momento de pandemia e com espeque no Inc. VII do art. 3 da Lei 13.979/20 que justifica a requisição de totalidade dos

#### \*Nota

A quantidade a ser adquirida deverá ser justificada, conforme diretrizes do art. 15, §7º, inc. II da Lei Geral de Licitações, estando condizente com o consumo/utilização do Órgão ou entidade, uma vez que, na situação

atual, deve ser realizada uma contratação consciente, sem estoques desnecessários, com o intuito de manter o equilíbrio do abastecimento do mercado.

Não será exigida a elaboração de estudos preliminares, conforme prediz o art. 4º-C, Lei Federal nº 13.979/2020.

Sendo assim, essa aquisição é de suma importância, visto que XXX alinhados a outros cuidados e políticas já adotados por esse órgão, são instrumentos de extrema valia e relevância no combate e prevenção ao contágio e proliferação do corona vírus (COVID19).

### 3. Descrições e quantidades

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA (SE APLICÁVEL)	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	<b>MACACÃO POLIPROPILENO BRANCO</b>	XXXX	UND	100
2	<b>AVENTAL DE PROTEÇÃO GRAMATURA 50G</b>	XXXX	UND	4000
3	<b>INVÓLUCRO – COBERTURA PARA CADÁVERES</b>	XXXX	UND	100

### 4. Observações gerais

4.1. Prazo de Entrega/ Execução: 05 DIAS A PARTIR DA EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA.

4.2. Local e horário da Entrega/Execução: ÁREA ESPECIAL 04 LOTE 04 CENTRO CIVICO – DAS 08:00 AS 12:00 E DAS 13:00 AS 17:00.

4.3. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: HOSPITAL SANTA RITA DE CASSIA

4.4. Prazo para pagamento: 30 DIAS APÓS O FATURAMENTO.

PLANALTINA – GOIAS, 09 DE JUNHO DE 2020.

*Leticia Vaz do Nascimento*

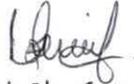
Farmacêutica

CRF-GO 15565

*Leticia Vaz do Nascimento*  
Leticia Vaz do Nascimento

Farmacêutica

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.



*Leticia Vaz do Nascimento*

Farmacêutica

CRF-GO 15565  
Leticia Vaz do Nascimento

Farmacêutica

Ofício nº 1310/GAB-SMS/2020

Planaltina – GO, 09 de junho de 2020

À  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Senhor Secretário,

Em razão da necessidade, solicito aquisição de Avental Cirúrgico, Macacão de proteção, Invólucro (cobertura de cadáveres), para uso no Hospital Santa Rita de Cássia e na Rede Municipal de Saúde, para serem utilizados no combate ao COVID-19, conforme a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.

Atenciosamente,

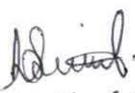


Leticia Vaz do Nascimento  
Farmacêutica  
CRF-GO 15565

LETICIA VAZ DO NASCIMENTO  
FARMACÊUTICA

## JUSTIFICATIVA

Em razão da necessidade, solicito a aquisição de Avental Cirúrgico, Macacão de proteção, Invólucro (cobertura de cadáveres), para uso na proteção dos funcionários que trabalham na linha de frente no atendimento aos pacientes no Hospital Santa Rita de Cassia, que tem contato com vários pacientes durante todo o dia , nos diversos setores, tais como pronto socorro, emergências, salas de medicações, internações, centro obstétrico, centro cirúrgico, atendimento no setor administrativo e unidades de saúde da rede municipal de saúde, bem como aos pacientes, na proteção e no combate ao COVID-19, conforme a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.



Leticia Vaz do Nascimento  
Farmacêutica  
CRF-GO 15565

LETICIA VAZ DO NASCIMENTO  
FARMACÊUTICA

Planaltina – GO, 09 de junho de 2020.

DESPACHO

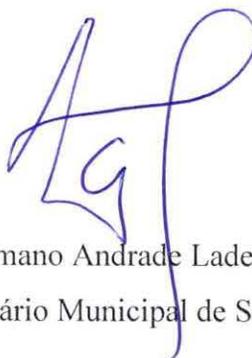
INTERESSADO: REDE MUNICIPAL DE SAÚDE

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

DESPACHO – À vista da solicitação e em resposta, ao ofício 1310/GAB-SMS/2020, quanto à aquisição de Equipamentos de Proteção Individual, para uso no Hospital Santa Rita de Cássia e na Rede Municipal de Saúde, para serem utilizados no combate ao COVID-19, conforme a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.

RESOLVO – autorizar à instauração de processo administrativo com vias a aquisição pretendida.

Planaltina – GO, 10 de junho de 2020.



Germano Andrade Ladeira  
Secretário Municipal de Saúde



Estado de Goiás  
Município de Planaltina



DECRETO N° 703, DE 30 DE MARÇO DE 2020.

“Dispõe sobre a nomeação de servidor em cargo de comissão, e dá outras providências”.

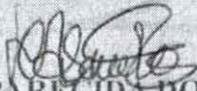
A **PREFEITA MUNICIPAL DE PLANALTINA**, no uso de sua competência e atribuições que lhe confere a Constituição da República e especialmente a Lei Orgânica do município, Art. 93, incisos VI e IX, no exercício superior da administração,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica nomeado o senhor **GERMANO ANDRADE LADEIRA**, para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, e **Gestor** do Fundo Municipal de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Planaltina, aos 30 dias do mês de Março de 2020.

  
**MARIA APARECIDA DOS SANTOS**  
Prefeita Municipal

**CERTIDÃO**

Certifico a quem possa interessar que o presente decreto, foi nesta data publicado no Portal de Transparência e Placar de publicações dos Atos do Poder Executivo Municipal.

Planaltina-GO, 30/03/2020.

  
Maria Sílvia Elias  
Controladora Interna





ESTADO DE GOIÁS  
FMS  
PEDIDOS DE COMPRAS/SERVIÇOS 3152



**Código:** 3152 **Centro de Custo:** 001.000.000 - FMS  
**Data:** 10/06/2020 **Situação:** Não Executado  
**Usuário:** pedro.nogueira **Processo:**  
**Solicitante:** LETICIA VAZ DO NASCIMENTO **CPF/CNPJ:** 998.495.851-53  
**Tipo:** Geral **Licitação:**  
**Finalidade:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPIS, PARA USO NO HOSPITAL SANTA RITA DE CÁSSIA E NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA SEREM UTILIZADOS NO COMBATE AO COVID-19, CONFORME A LEI FEDERAL Nº 13.979, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020.

**Dotação**

**Dotação:**  
**Sub-Elemento:**  
**Fonte:**

**Produtos**

Código	Descrição	Un. medida	Situação	Valor Referência	Quantidade	Realizada	Valor Total
97775	AVENTAL GRAMATURA DE 50G	UND	Não Executado	0,0000	4.000,0000	0,0000	0,0000
97776	MACACÃO GRAMATURA DE 50G	UND	Não Executado	0,0000	100,0000	0,0000	0,0000
97777	INVÓLUCRO (SACO PARA COBERTURA DE CADAVERES)	UND	Não Executado	0,0000	100,0000	0,0000	0,0000
Valor Total							0,0000

Totais gerais:	Valor Total	Valor Total a Realizar
	0,0000	0,0000

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 1555/2020

**1. OBJETO**

Contratação de empresa para a aquisição de equipamentos de proteção individual - EPIs, para uso no Hospital Santa Rita de Cássia e na Rede Municipal de Saúde, para serem utilizados no combate ao COVID-19, conforme a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO
1	4000	UND	AVENTAL IMPERMEAVEL/HIGIENIZAVEL/ESTERILIZÁVEL GRAMATURA DE 50G
2	100	UND	MACACÃO IMPERMEAVEL/HIGIENIZAVEL/ESTERILIZÁVEL GRAMATURA DE 50G
3	100	UND	INVÓLUCRO (SACO PARA COBERTURA DE CADAVERES)

**2. JUSTIFICATIVA**

Em razão da necessidade, solicito aquisição de equipamentos de proteção individual - EPIs, destinados a proteger os funcionários que trabalham na linha de frente no atendimento, por terem contato com vários pacientes durante todo o dia, nos diversos setores, tais como pronto socorro, emergências, salas de medicações, internações, centro obstétrico, centro cirúrgico, setor administrativo e unidades de saúde da rede municipal de saúde. E pacientes contaminados pelo COVID-19, conforme a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.

**3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520/2000 e o Decreto nº 5.450/2005, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado.

**4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO**

O fornecimento será efetuado em quantidade **unitária**, conforme especificação do produto de propriedade do fundo Municipal de Saúde com prazo de entrega não superior a 5 (cinco dias, contados a partir da solicitação da Unidade de Saúde, a mesma entrega o comprovante de autorização de recebimento do objeto.

Os produtos deverão ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde, sito a Área Especial 04 Lote 04 Centro Cívico, deste Município.

#### 5. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os produtos serão recebidos:

- a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta.
- b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará **imediate** do recebimento provisório.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

#### 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações do fabricante, tipo, procedência;

O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **UM dia**, o produto com avarias ou defeitos;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

#### **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A Contratante obriga-se a:

Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento no prazo previsto de trinta dias após o fornecimento.

#### **8. MEDIDAS ACAUTELADORAS**

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

#### **9. CONTROLE DA EXECUÇÃO**

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos,

determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### 10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Termo de Referência.

Município de Planaltina GO, 10 de junho de 2020.

Leticia Vaz do Nascimento  
Farmacêutica  
CRF-GO 15565

Leticia Vaz Nascimento  
Farmacêutica



## Relatório de Cotação: cotação rápida 43

Pesquisa realizada entre 17/06/2020 11:53:03 e 17/06/2020 11:54:53

Relatório gerado no dia 17/06/2020 11:56:16 (IP: 45.235.204.129)

ITEM	PREÇOS	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
1) MACACÃO DE PROTEÇÃO QUIMICA	1	100 Unidades	67,00	R\$ 6.700,00
<b>Preço Compras Governamentais</b>	<b>Órgão Público</b>	<b>Identificação</b>	<b>Data Licitação</b>	<b>Preço</b>
1	DEPARTAMENTO DE POLICIA RODOVIARIA FEDERAL/MJISUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL	Dispensa de Licitação N° 11/2020 UASG: 200111	01/04/2020	R\$ 67,00
<b>Valor Unitário</b>				<b>R\$ 67,00</b>
				<b>Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 67,00</b>
2) AVENTAL IMPERMEÁVEL GRAMATURA 50G	4	4.000 Unidades	33,15	R\$ 132.600,00
<b>Preço Compras Governamentais</b>	<b>Órgão Público</b>	<b>Identificação</b>	<b>Data Licitação</b>	<b>Preço</b>
1	MINISTÉRIO DA DEFESA   Comando da Aeronáutica   NÚCLEO DO GRUPAMENTO DE APOIO DE CANOAS	NºPregão:312020 UASG:120629	15/05/2020	R\$ 33,15
<b>Valor Unitário</b>				<b>R\$ 33,15</b>
				<b>Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 33,15</b>
3) SACO PARA CADAVERES	3	100 Unidades	28,00	R\$ 2.800,00
<b>Preço Compras Governamentais</b>	<b>Órgão Público</b>	<b>Identificação</b>	<b>Data Licitação</b>	<b>Preço</b>
1	GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA   Prefeitura Municipal de Jaru Rondônia	NºPregão:802020 UASG:453187	29/05/2020	R\$ 28,00
<b>Valor Unitário</b>				<b>R\$ 28,00</b>
				<b>Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 28,00</b>
			<b>Valor Global:</b>	<b>R\$ 142.100,00</b>

### Detalhamento dos Itens

Item 1: MACACÃO DE PROTEÇÃO QUIMICA

R\$ 67,00



Quantidade	Descrição	Observação
100 Unidades	vestuário proteção, material fibra polietileno alta densidade (tyvec), tamanhogrande, componentes macacão descartável, tipo so proteção química, cor branca	

**Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais** R\$ 67,00

<b>Órgão:</b> DEPARTAMENTO DE POLICIA RODOVIARIA FEDERAL/MJ SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL	<b>Data:</b> 01/04/2020 00:00
<b>Objeto:</b> Aquisição de materiais de consumo para higienização e proteção individual destinados aos servidores da Superintendência Regional da Polícia Rodoviária Federal no Pará, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento	<b>Modalidade:</b> Dispensa de Licitação
<b>Descrição:</b> VESTUÁRIO PROTEÇÃO - VESTUÁRIO PROTEÇÃO, MATERIAL FIBRA POLIETILENO ALTA DENSIDADE (TYVEC), TAMANHOGRANDE, COMPONENTES MACACÃO DESCARTÁVEL, TIPO USO PROTEÇÃO QUÍMICA, COR BRANCA	<b>SRP:</b> NÃO
<b>CatMat:</b> 316729 - VESTUÁRIO PROTEÇÃO, MATERIAL FIBRA POLIETILENO ALTA DENSIDADE (TYVEC), TAMANHO GRANDE, COMPONENTES MACACÃO DESCARTÁVEL, TIPO USO PROTEÇÃO QUÍMICA, COR BRANCA	<b>Identificação:</b> Dispensa de Licitação Nº 11/2020 / UASG: 200111
<b>CNPJ</b>	<b>Lote/Item:</b> 2/1
<b>Razão Social do Fornecedor</b>	<b>Ata:</b> N/A
<b>Valor da Proposta Final</b>	<b>Fonte:</b> www.comprasgovernamentais.gov.br
34.488.867/0001-50	<b>Quantidade:</b> 33
LUCIANA DA SILVA TORRICHELLE SOARES 79855490215	<b>Unidade:</b> Unidade
* VENCEDOR *	<b>UF:</b> PA
	<b>R\$ 67,00</b>

**Item 2: AVENTAL IMPERMEÁVEL GRAMATURA 50G** R\$ 33,15

Quantidade	Descrição	Observação
4.000 Unidades	AVENTAL IMPERMEÁVEL GRAMATURA 50G	

**Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais** R\$ 33,15

<b>Órgão:</b> MINISTÉRIO DA DEFESA Comando da Aeronáutica NÚCLEO DO GRUPAMENTO DE APOIO DE CANOAS	<b>Data:</b> 15/05/2020 08:31
<b>Objeto:</b> Aquisição de materiais de consumo (bens e insumos) destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19), nos termos da Lei n. 13.979/2020 conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos..	<b>Modalidade:</b> Pregão Eletrônico
<b>Descrição:</b> AVENTAL - Avental de procedimentos, descartável, não estéril, confeccionado em Não Tecido Grau Médico Impermeável conforme Nota Técnica 04/ANVISA, Medida 120 x 155cm. Gramatura 50g/m2. Matéria Prima hipoalergênica e biocompatível comprovada por laudos de proteção cutânea conforme ABNT NBR ISO 10993. Manga longa com costura por solda ultrassônica e punho em elástico. Fixação através de amarrilhos nas costas e cintura. Apresentação individual. O produto deve estar certificado pelo Ministério do Trabalho e Emprego MTE e Registro ANVISA.	<b>SRP:</b> SIM
<b>CNPJ</b>	<b>Identificação:</b> NºPregão:312020 / UASG:120629
<b>Razão Social do Fornecedor</b>	<b>Lote/Item:</b> /2
<b>Valor da Proposta Final</b>	<b>Ata:</b> <a href="#">Link Ata</a>
03.921.280/0001-69	<b>Fonte:</b> www.comprasgovernamentais.gov.br
MEDCLEAN COMERCIAL LTDA	<b>Quantidade:</b> 3.000
* VENCEDOR *	<b>Unidade:</b> Unidade
	<b>UF:</b> RS
	<b>R\$ 28,61</b>
32.612.587/0001-86	
CM EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS EIRELI	
	<b>R\$ 33,00</b>
16.566.588/0001-85	
SERMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA - ME	
	<b>R\$ 33,30</b>
10.807.173/0001-70	
MEDPOA COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA - ME	
	<b>R\$ 100,00</b>

Quantidade	Descrição	Observação
100 Unidades	SACO PARA CADAVERES	

**Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais**

R\$ 28,00

**Órgão:** GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA  
Prefeitura Municipal de Jararua Rondônia

**Data:** 29/05/2020 09:10

**Objeto:** Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E EPI S, que irá atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA..

**Modalidade:** Pregão Eletrônico

**SRP:** SIM

**Identificação:** N°Pregão:802020 / UASG:453187

**Descrição:** POLIETILENO - SACO / REVESTIMENTO - SACO PARA CADÁVER, TAMANHO G O saco para cadáver é fabricado em polietileno de baixa densidade (PEBD), dentro dos padrões da ABNT, COM ZIPER. O produto acompanha uma etiqueta de identificação atrelada ao cursor do zíper, possibilitando a sinalização do hospital, a identificação do óbito, incluindo data e hora, bem como um campo para observações, COR BRANCO, TAMANHO G

**Lote/Item:** /49

**Ata:** [Link Ata](#)

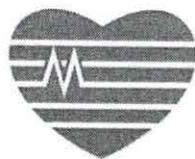
**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br

**Quantidade:** 100

**Unidade:** Unidade

**UF:** RO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
26.129.177/0001-86 * VENCEDOR *	AS3 HOSPITALAR LTDA	R\$ 17,49
02.475.985/0001-37	COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA -	R\$ 28,00
04.724.729/0001-61	MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA - EP	R\$ 35,00



**MOTA  
HOSPITALAR**



Fundo Municipal de Saude de Planaltina de Goais-GO  
PROPOSTA 13

ITEM	UND	QUANT.	PRODUTO	MARCA	V.UNIT	V.TOTAL
1	UNI	100	MACACAO POLIPROPILENO BRANCO G (PROSHIELD) IMPERMEAVEL E LAVAVEL	DUVEK	R\$ 110,00	R\$ 11.000,00
2	UNI	4000	AVENTAL M/L 50GR IMPERMEAVEL	DUVEK	R\$ 48,22	R\$ 192.880,00
3	UNI	100	SACO DE OBITO CINZA G 90X200CM	IMED	R\$ 38,00	R\$ 3.800,00

R\$ 207.680,00

duzentos e sete mil, seiscentos e  
oitenta reais

15 DE JUNHO DE 2020

PROPOSTA VALIDA POR 30 DIAS  
PAGAMENTO A COMBINAR  
ENTREGA EM 5 DIAS UTEIS

RONIS NASCIMENTO  
VENDENDOR

# CIRURGICA PARANHOS LTDA.



**CNPJ: 15.517.648/0001-07 INSCRIC. ESTADUAL: 10.533.292-5**

**FONE/FAX (62) 3558 – 3940 / 3558 - 2426**

Proposta de preço

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DE GOIAS

Cotação n° 5895

ITEM	UND	QUANT.	PRODUTO	MARCA	V.UNIT	V.TOTAL
1	UNI	100	MACACAO POLIPROPILENO BRANCO G (PROSHIELD) IMPERMEAVEL E LAVAVEL	DUVEK	R\$ 78,00	R\$ 7.800,00
2	UNI	4000	AVENTAL M/L 50GR IMPERMEAVEL	DUVEK	R\$ 34,26	R\$ 137.040,00
3	UNI	100	SACO DE OBITO CINZA G 90X200CM	IMED	R\$ 44,00	R\$ 4.400,00

R\$ 149.240,00

cento e quarenta e nove mil,  
duzentos e quarenta reais

Proposta validade por 5 dias

Pagamento a vista

Entrega em 5 dias

DATA: 15/06/2020



Proposta nº: 1380

Fundo Municipal De Saude De Planaltina de Goiás

ITEM	UND	QUANT.	PRODUTO	MARCA	V.UNIT	V.TOTAL
1	UNI	100	MACACAO POLIPROPILENO BRANCO G (PROSHIELD) IMPERMEAVEL E LAVAVEL	DUPONT	R\$ 100,00	R\$ 10.000,00
2	UNI	4000	AVENTAL M/L 50GR IMPERMEAVEL	DUVEK	R\$ 32,00	R\$ 128.000,00
3	UNI	100	SACO DE OBITO CINZA G 90X200CM	IMED	R\$ 58,00	R\$ 5.800,00

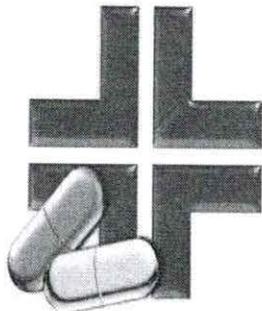
R\$ 143.800,00

cento e quarenta e três mil e oitocentos reais

15 de junho de 2020

Kassia ferreira

Vendas



## JNI MEDICAMENTOS E HOSPITALARES ISAFARMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DE GOIAS-GO

### PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	UND	QUANT.	PRODUTO	MARCA	V.UNIT	V.TOTAL
1	UNI	100	MACACAO POLIPROPILENO BRANCO G (PROSHIELD) IMPERMEAVEL E LAVAVEL	DUPONT	R\$ 60,90	R\$ 6.090,00
2	UNI	4000	AVENTAL M/L 50GR IMPERMEAVEL	DUVEK	R\$ 26,60	R\$ 106.400,00
3	UNI	100	SACO DE OBITO CINZA G 90X200CM	IMED	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
						R\$ 114.990,00

cento e quatorze mil, novecentos e noventa  
reais

ABADIA DE GOIAS 15 DE JUNHO 2020.

EDMAR GONZAGA  
VENDEDOR

PROPOSTA VALIDA ENQUANTO DURAR O ESTOQUE

Prazo de entrega 10 dias uteis

Forma de pagamento a combinar

RUA NA-08 S/N QUADRA 13 LOTE 22 BAIRRO JARDIM NOVA ABADIA CIDADE ABADIA DE GOIÁS-GOIÁS CEP  
75.345-000

CNPJ: 30.153.492/0001-16 IE: 10.733.294-9

FONE: 62-3503-1612 / 62-3503-2140 EMAIL: ISAFARMAADM@GMAIL.COM



## Produtos Hospitalares

AV. ZOROASTRO ARTIAGA, QD. 9, LT. VILA CRUZEIRO DO SUL APARECIDA DE GOIANIA GO

CNPJ: 13.470.384/0001-58

IE: 10497715-9

Contato:

Fone: (62 )3942-7141

Fax: (62 )3942-7141

ORCAMENTO

E-mail

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PLANALTINA-GO

PLANALTINA-GO

Fone: (061 )3637-1247

Modalidade:ORCAMENTO

Numero: 7340

Data: 10/06/2020

Hora:

Pagina: 1

1	100	PC	6803	MACACAO QUIMICO PROSHIELD 50 TAM G	DUPONT	50,0000	5.000,00
2	4000	UND	6675	AVENTAL M. LONGA IMPERMEAVEL GR 50 LAMINADO	AMD	28,0000	112.000,00
3	4	PCT	6827	SACO P/ OBITO TAM G 2.10X90X0,16 C/25	JUREMA	416,5000	1.666,00
5							0,00

Total Geral à Vista: 118.666,00

Validade da Proposta: 2 dias

Condições de Pagamento:A VISTA ANTECIPADO

Prazo de Entrega:IMEDIATO

Observações:

APARECIDA DE GOIANIA, 10 de junho de 2020

CMC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA



## Produtos Hospitalares

AV. ZOROASTRO ARTIAGA, QD. 9, LT. VILA CRUZEIRO DO SUL APARECIDA DE GOIANIAGO  
CNPJ: 13.470.384/0001-58 IE: 10497715-9

Contato:

Fone: (62 )3942-7141

Fax: (62 )3942-7141

ORCAMENTO

E-mail

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PLANALTINA-GO

PLANALTINA-GO

Fone: (061 )3637-1247

Modalidade:ORCAMENTO

Numero: 7340

Data: 15/06/2020

Hora:

Pagina: 1

1	100	PC	6803	MACACAO QUIMICO PROSHIELD 50 TAM G	DUPONT	50,0000	5.000,00
2	4000	UND	6675	AVENTAL M. LONGA IMPERMEAVEL GR 50 LAMINADO	AMD	17,0000	68.000,00
3	4	PCT	6827	SACO P/ OBITO TAM G 2.10X90X0,16 C/25	JUREMA	416,5000	1.666,00
5							0,00

Total Geral à Vista: 74.666,00

Validade da Proposta: 2 dias

Condições de Pagamento:A VISTA ANTECIPADO

Prazo de Entrega:IMEDIATO

Observações:

APARECIDA DE GOIANIA, 15 de junho de 2020

---

CMC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA  
SECRETARIA DA FAZENDA  
**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**  
NÚMERO 8727 / 2020



CERTIFICAMOS que, até a presente data, NÃO CONSTA(M), nas bases informatizadas e integradas do sistema de arrecadação da Secretaria de Fazenda do Município, débito(s) ou pendência(s) fiscal(is), em nome do(a) Contribuinte abaixo indicado(a):

**I - Identificação do Contribuinte**

Nome: **CMC PRODUTOS HOSPITALARES**  
CNPJ: **13.470.384/0001-58**  
Matrícula:  
Inscrição Municipal:  
Contribuinte: **329006**  
Endereço:  
Cidade: -

Ficam ressalvadas os direitos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA, por quaisquer omissões ou irregularidades verificadas posteriormente.

Setor de cadastro e informações fiscais da Secretaria da Fazenda do Município.

Chave eletrônica de identificação: **rffi\$Z58teX**  
Data Validade: **16/07/2020**  
Número Via: **1**  
Data Emissão: **16/06/2020**  
Usuário: **Emitido pela Internet**



**ESTADO DE GOIAS  
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA  
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA  
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS**



**CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA**

**NR. CERTIDÃO: N° 24744293**

**IDENTIFICAÇÃO:**

<b>NOME:</b>	<b>CNPJ</b>
<b>CMC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME</b>	<b>13.470.384/0001-58</b>

**DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):**

NAO CONSTA DEBITO

.....  
 .....  
 .....  
 .....  
 .....  
 .....  
 .....  
 .....

**FUNDAMENTO LEGAL:**

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

**SEGURANÇA:**

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.  
 A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereço:  
<http://www.sefaz.go.gov.br>.  
 Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

**VALIDADOR: 5.555.473.468.944** **EMITIDA VIA INTERNET**

**SGTI-SEFAZ: LOCAL E DATA: GOIANIA, 16 JUNHO DE 2020 HORA: 11:14:9:1**



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CMC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**  
**CNPJ: 13.470.384/0001-58**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:03:55 do dia 16/06/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/12/2020.

Código de controle da certidão: **EE37.6570.02A4.AA47**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**  
**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE**  
**LICITANTES INIDÔNEOS**

Nome completo: **CMC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

CPF/CNPJ: **13.470.384/0001-58**

**O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).**

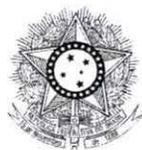
Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 11:12:35 do dia 16/06/2020, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INIDONEO:VERIFICA>

Código de controle da certidão: O1RH160620111235

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CMC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 13.470.384/0001-58  
Certidão nº: 13789431/2020  
Expedição: 16/06/2020, às 11:13:40  
Validade: 12/12/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CMC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.470.384/0001-58**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 13.470.384/0001-58  
**Razão Social:** CMC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  
**Endereço:** AV ZOROASTRO ARTIAGA SN QD 09LT 47 / VILA CRUZEIRO DO SU /  
APARECIDA DE GOIANIA / GO / 74917-196

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 17/03/2020 a 14/07/2020

**Certificação Número:** 2020031703072175800803

Informação obtida em 16/06/2020 11:17:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.470.384/0001-58 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/04/2011
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL CMC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CMC HOSPITALAR	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
--

<p>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</p> <p>46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral</p> <p>46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria</p> <p>46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar</p> <p>46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente</p> <p>46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios</p> <p>46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança</p> <p>46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico</p> <p>46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática</p> <p>46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação</p> <p>47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários</p> <p>47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico</p> <p>47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação</p> <p>47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas</p> <p>45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores</p> <p>47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria</p> <p>47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório</p> <p>46.89-3-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente</p> <p>77.29-2-03 - Aluguel de material médico</p> <p>77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador</p> <p>33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente</p>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV ZOROASTRO ARTIAGA	NÚMERO SN	COMPLEMENTO QUADRA: 09 LOTE 47;
------------------------------------	--------------	------------------------------------

CEP 74.917-196	BAIRRO/DISTRITO VILA CRUZEIRO DO SUL	MUNICÍPIO APARECIDA DE GOIANIA	UF GO
-------------------	---	-----------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO GYNCONTABIL@GMAIL.COM	TELEFONE (62) 3259-8034/ (62) 3241-4528
--	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/04/2011
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>13.470.384/0001-58</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>01/04/2011</b>
NOME EMPRESARIAL <b>CMC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>AV ZOROASTRO ARTIAGA</b>	NÚMERO SN	COMPLEMENTO <b>QUADRA: 09 LOTE 47;</b>
CEP <b>74.917-196</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>VILA CRUZEIRO DO SUL</b>	MUNICÍPIO <b>APARECIDA DE GOIANIA</b>
		UF <b>GO</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>GYNCONTABIL@GMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(62) 3259-8034/ (62) 3241-4528</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>01/04/2011</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **16/06/2020** às **11:17:22** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**

## JUSTIFICATIVA

Foi escolhido a empresa **CMC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ N° **13.470.384/0001-58**, para à aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPIs, para serem utilizados no Hospital Santa Rita de Cássia e na Rede Municipal de Saúde, no combate ao COVID-19, conforme a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que tem o menor preço dos produtos para fornecer, totalizando o valor de R\$ 74.666,00

Atenciosamente,



*Leticia Vaz do Nascimento*  
**Leticia Vaz do Nascimento**  
**Farmacêutica**  
**CRF-GO 15565**

LETICIA VAZ DO NASCIMENTO  
FARMACÊUTICA

Planaltina-GO, 16 de junho de 2020

## DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que o Fundo Municipal de Saúde não realizou e nem pretende realizar, neste exercício financeiro, contratação do mesmo objeto, ou objeto de natureza similar que somados ultrapassem o limite máximo legal.

Planaltina-GO, 16 de junho de 2020



Germano Andrade Ladeira  
Secretário Municipal de Saúde

Ofício nº 1315/GAB-SMS/2020

Planaltina – GO, 16 de junho de 2020.

À  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
NESTA

Senhor Secretário

Em razão da necessidade, solicito a aquisição de Aventais Cirúrgicos, Macacões de proteção e Invólucro, para uso no Hospital Santa Rita de Cássia e na Rede Municipal de Saúde, no combate ao COVID-19, conforme a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.

Atenciosamente,



Germano Andrade Ladeira  
Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE PLANALTINA

4 - FMS



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Declaro para fins de atendimento ao disposto do Art 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000; Art. 98, inciso II da Lei nº 10.524, de 25 de julho de 2002 e incisos I e II do Art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Dotação

Ficha: 0796  
Órgão Gestor: 4 - FMS  
Unidade Orçamentária: 55 - F.M.S.  
Função: 10 - SAUDE  
Sub Função: 302 - Assistencia Hospitalar e Ambulator.  
Programa: 1310 - ASSISTÊNCIA À SAÚDE  
Ação: 2066 - REALIZAÇÃO DE AÇÃO COORDENADA DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO  
Elemento: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
Fonte de Recurso: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS

Saldo de Dotação Orçamentária Inicial (LOA) (A)	0,00
Suplementação Orçamentária (B)	1.655.660,91
Redução Orçamentária (C)	0,00
Valores já empenhados na referida classificação (D)	701.628,31
Valores já anulados na referida classificação (E)	0,00
Saldo Orçamentário (F = A+B-C-D+E)	954.032,60
Valores comprometidos com reservas orçamentária em andamento (G)	0,00
Saldo Orçamentário Disponível (H = E-G):	954.032,60

PLANALTINA, 15 DE JUNHO DE 2020

JOÃO HÉLIO LIMA NETO  
COMADOR  
CPF: 876.038.711-15

## AUTORIZAÇÃO PARA PROCEDER À CONTRATAÇÃO VIA DISPENSA

Autorizo o início da contratação via dispensa de licitação, conforme solicitação da farmacêutica.

Em anexo decreto da minha nomeação como Secretária Municipal de Saúde.

Conforme Declaração de Adequação Orçamentária a despesa correrá à conta da Dotação Orçamentária n.º 0796.4.55.10.302.1310.2066.3.3.90.30.00, da qual sou a ordenador de despesas.

Planaltina-GO, 16 de junho de 2020

Atenciosamente,



Germano Andrade Ladeira  
Secretário Municipal de Saúde

OF N° 1314/2020

Planaltina-GO, 16 de junho de 2020

Ilmo. Sr.  
Procurador Municipal

Senhor Procurador,

Em razão da necessidade, solicito parecer jurídico quanto à solicitação de aquisição de Aventais Cirúrgicos, Macacões de proteção e Invólucro, para uso no Hospital Santa Rita de Cássia e na Rede Municipal de Saúde, a serem utilizados no combate ao COVID-19, conforme a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.

Contado com a costumeira atenção, aguardo o parecer jurídico e coloco-me a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Germano Andrade Ladeira  
Secretário Municipal de Saúde



PARECER Nº 534/2020

## PARECER JURÍDICO

PROCESSO Nº 1555/2020

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde

ASSUNTO: Contratação direta, por dispensa de licitação, para aquisição de material de EPI's, macacão poliprolíneo branco, avental de proteção gramatura 50G, invólucro – cobertura para cadáveres, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, conforme art. 4º da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO E CONTRATO. ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS. CONTRATAÇÃO DE ÁLCOOL ETÍLICO GEL, ÁLCOOL ETÍLICO LÍQUIDO, TERMÔMETRO DIGITAL, MÁSCARA DESCARTÁVEL, DISPENSER COM PEDAL PARA ÁLCOOL. DISPENSA DE LICITAÇÃO. POSSIBILIDADE. ART. 4º DA LEI Nº 13.979, DE 2020.

I – Contratação direta, mediante dispensa de licitação, para aquisição de material de EPI's, macacão poliprolíneo branco, avental de proteção gramatura 50G, invólucro – cobertura para cadáveres, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

II – Admissibilidade. Hipótese de licitação dispensável prevista no art. 4º da Lei nº 13.979, 2020.

III - A contratação deve limitar-se ao atendimento da emergência decorrente da necessidade de combate ao coronavírus.

IV – Dispensa da elaboração do estudo preliminar, de posturas voltadas para o gerenciamento de risco na fase de contratação e de minuta de contrato.

V – Possibilidade de projeto básico simplificado.

VI – Pelo prosseguimento, com observância do constante no presente parecer.

### I - RELATÓRIO

1. A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, através da Farmacêutica Sra. Letícia Vaz do Nascimento, encaminha o Ofício nº 1310/2020 no qual solicita a aquisição de material de limpeza e impermeabilização do piso da UPA, por meio dispensa de licitação no valor de R\$ 74.666,00 (setenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e seis reais), para atender as necessidades do Hospital Santa Rita de Cássia e a rede Municipal de Saúde.



2. Fora encaminhado o presente processo a esta Assessoria Jurídica para o devido parecer quanto a legalidade da aquisição solicitada por meio de dispensa de licitação, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, conforme art. 4º da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

3. Preliminarmente, oportuno esclarecer que o exame deste órgão de assessoramento jurídico é feito nos termos do art. 38, Parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação em si. Nada obstante, recomenda-se que a área responsável atente sempre para o princípio da impessoalidade, que deve nortear as compras e contratações realizadas pela Administração Pública, ainda com mais rigidez em se tratando de contratação direta, exceção à regra da licitação. Dito isso, passa-se a análise do processo.

## II – FUNDAMENTAÇÃO

### **II.A – Da dispensa de licitação para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus**

4. A Organização Mundial da Saúde reconheceu, no dia 11 de março de 2020, que o coronavírus, responsável pela doença catalogada como COVID-19, espalhou-se por diversas partes do mundo, a ponto de tal situação merecer ser caracterizada como uma pandemia. No Brasil, já há vários casos e a totalidade do território nacional já foi considerada em situação de transmissão comunitária, aquela em que não é mais possível rastrear a origem da contaminação. Tal realidade favorece o aumento drástico do contágio viral e dificulta o combate à situação pandêmica.

5. Com isso, os governos federal, estaduais, distrital e municipais têm adotado severas medidas de combate à transmissão do coronavírus, almejando que, assim, os danos causados pela COVID-19 à saúde da população e à economia da nação brasileira sejam o menor possível. Nesse ponto, ressalta-se a Lei nº 13.979, de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

6. Uma das medidas previstas no mencionado diploma legal é a excepcional hipótese de contratação de bens, serviços e insumos sem licitação, nos casos em que o objeto contratado tiver como finalidade o combate ao coronavírus. O art. 4º da Lei nº 13.979, de 2020, prevê que a licitação é dispensável nesses casos com o seguinte texto:

Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.

§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o **caput** deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

§ 2º Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no §



3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

§ 3º Excepcionalmente, será possível a contratação de fornecedora de bens, serviços e insumos de empresas que estejam com inidoneidade declarada ou com o direito de participar de licitação ou contratar com o Poder Público suspenso, quando se tratar, comprovadamente, de única fornecedora do bem ou serviço a ser adquirido.

7. Trata-se de hipótese de contratação direta temporária e destinada a uma política de saúde pública específica, o enfrentamento da emergência decorrente do coronavírus. Passado todo esse contexto de combate à transmissibilidade do referido vírus, esse caso de dispensa de licitação não poderá mais ser aplicado. Ou seja, o art. 4º acima transcrito é uma norma de vigência temporária, nos termos do art. 2º da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro. Sua vigência está vinculada ao estado de emergência decorrente do coronavírus. Na presente situação, ainda vigora atualmente a mencionada situação de urgência, de modo que a norma acima transcrita ainda se encontra vigente, motivo pelo qual a Administração pode seguir seus preceitos e contratar sem licitação.

8. É lícito dizer que a aplicação escorreita da contratação direta em análise exige a presença de alguns requisitos de ordem temporal, material e procedimental (formal). Quanto ao temporal, é a já mencionada emergência em decorrência do coronavírus (item 9). Os requisitos procedimentais serão analisados no tópico seguinte, pelo que passamos à análise dos requisitos materiais.

9. A exigências de ordem material dizem respeito à configuração dos fatos geradores da dispensa prevista no art. 4º da Lei nº 13.979, de 2020. Os elementos que caracterizam tais fatos geradores foram listados no art. 4º-B do mesmo diploma legal, que diz:

Art. 4º-B Nas dispensas de licitação decorrentes do disposto nesta Lei, presumem-se atendidas as condições de:

I - ocorrência de situação de emergência;

II - necessidade de pronto atendimento da situação de emergência;

III - existência de risco a segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares; e

IV - limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência.

10. Assim, para a incidência da hipótese de contratação direta em estudo, é preciso que: a) vigore a emergência de combate ao coronavírus (temporal); b) haja necessidade de atendimento imediato para o enfrentamento do vírus; c) estejam em risco em decorrência do coronavírus pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens públicos ou particulares; e d) limitação da contratação ao necessário para o atendimento da emergência.

## **II.B – Dos requisitos procedimentais da dispensa e da instrução do processo**

11. A Lei nº 13.979, de 2020, é um diploma específico e destinado ao enfrentamento de uma situação temporária e excepcional. Desse modo, sua aplicação ocorre nas situações



extraordinárias destinadas ao combate ao coronavírus e sua interpretação deve sempre estar focada nessa finalidade, de modo que eventuais entraves legais ao enfrentamento da pandemia atualmente vivida devem ser superados sob pena de um mal maior à saúde da população brasileira.

12. Focada nesse intuito de atender às demandas de combate à transmissibilidade do coronavírus, assim como aos efeitos da doença COVID-19, a Lei nº 13.979, de 2020, simplificou consideravelmente o procedimento de contratação, afastando, total ou parcialmente, a aplicação de alguns institutos exigidos pelo regime geral de contratação pública, previsto na Lei nº 8.666, de 1993. Ou seja, no aspecto procedimental, deve-se recorrer à Lei nº 8.666, de 1993, nas contratações por dispensa de licitação destinadas ao enfrentamento do coronavírus apenas naquilo que não conflite, expressa ou implicitamente, com o procedimento e com a finalidade premente de proteção da saúde, previstos na Lei nº 13.979, de 2020.

13. Nessa linha, apontamos que a Lei de Combate ao Coronavírus expressamente simplifica o procedimento de contratação por dispensa de licitação nos seguintes pontos:

- a. Dispensa da elaboração de estudos preliminares quando se tratar de bens e serviços comuns (art. 4º-C);
- b. O gerenciamento de risco não é exigido na fase da contratação, mas apenas na execução do contrato (art. 4º-D);
- c. Aceitação de projeto básico simplificado, o qual contenha os elementos previstos no art. 4-E, § 1º da Lei em comento;
- d. Possibilidade de, excepcionalmente, o gestor dispensar, mediante justificativa, a estimativa de preço exigida pelo § 1º, inciso VI, do art. 4-E da Lei nº 13.979, de 2020; e
- e. Dispensa da apresentação dos documentos relativos à habilitação, excepcionalmente e mediante justificativa, nas situações em que houver restrição de fornecedores ou prestadores de serviço, ressalvadas as habilitações relativas à regularidade com a Seguridade Social e o cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição (trabalho de menores) (art. 4º-F).

14. Em relação ao constante na letra “e” supra, é importante destacar que a restrição de mercado a que alude o art. 4º-F da Lei de Combate ao Coronavírus configura-se não apenas nos casos de restrição de fornecedores do objeto no mercado, mas também nas situações em que a Administração tem dificuldades em encontrar no mercado empresas em condições de preencher os requisitos de habilitação.

15. Da análise das regras acima citadas, verifica-se que a Lei nº 13.979, de 2020, não excetuou a aplicação do art. 26 do procedimento de contratação por dispensa de licitação para o enfrentamento da emergência em decorrência do coronavírus. Assim, também devem ser observadas as disposições do art. 26 da Lei Geral de Licitações, que assim preconiza:

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2o e 4o do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o



retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço;

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

16. Com isso, o procedimento de contratação por dispensa de licitação para o combate ao coronavírus deve ainda respeitar as seguintes etapas: a) ratificação do reconhecimento da dispensa pela autoridade superior, observados os requisitos materiais apontados no tópico anterior deste parecer; b) publicação do ato de dispensa no órgão de imprensa oficial; c) razão da escolha do fornecedor; e d) a justificativa do preço contratado. Quanto aos demais requisitos previstos no art. 26 acima transcrito, entendemos que ou foram afastados pela Lei nº 13.979, de 2020, ou não se aplicam à hipótese de contratação ora analisada.

17. Quanto à publicação do ato de reconhecimento da dispensa, ressaltamos que a Lei nº 13.979, de 2020, impõe uma superpublicização da dispensa de licitação para combate ao coronavírus, pois, além da publicidade do art. 26 da Lei nº 8.666, de 1993, é exigida a disponibilização dessa espécie de contratação no sítio oficial do órgão contratante, devendo constar aí os elementos exigidos pelo § 3º do art. 8º da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527, de 2011) e mais: a) o nome do contratado; b) o número de sua inscrição junto à Receita Federal do Brasil (CNPJ); c) o prazo contratual; d) o valor do contrato; e e) o processo de contratação ou aquisição (art. 4º, § 2º, da Lei nº 13.979, de 2020).

18. Em relação à justificativa do preço, ressaltamos que ela não se confunde com a estimativa de preço prevista, que, em regra, deve constar no projeto básico simplificado, conforme exigência do art. 4º-E, § 1º, inciso VI, da Lei nº 13.979, de 2020. Tal estimativa tem significativa utilidade para os casos de licitação, mas nas situações de contratação direta, embora se trate de uma prática salutar, sua exigência pode ser mitigada, sobretudo numa situação de crise como a ora enfrentada. Por isso, inclusive, que o § 2º do citado art. 4º-E dispensa a estimativa de preço em casos excepcionais. Já a justificativa de preço não é dispensada, pois ela se refere ao próprio preço definido concretamente no contrato. Assim, a Administração deve, minimamente, justificar os preços contratados, inclusive com a indicação da excepcionalidade da situação, que fundamenta eventuais preços elevados.

19. Ainda sobre a justificativa do preço, importante mencionar que o § 3º do art. 4º-E da Lei nº 13.979, de 2020, desvincula o preço estimado do preço contratado, autorizando expressamente a Administração a contratar valores superiores ao estimado em decorrência das oscilações de mercado, tudo mediante justificativa nos autos.

20. Compulsando os autos encaminhados a esse órgão de assessoramento jurídico, verificamos que constam: a) Documento de Formalização da Demanda – DFD; b) Projeto Básico



Simplificado – PBS; c) pesquisa de preço de mercado; d) despacho de motivação da situação de enfrentamento ao coronavírus; e) e Declaração de Disponibilidade Orçamentária – DDO.

21. Quanto ao projeto básico simplificado, cabe avaliar se ele preenche os elementos determinados pelo § 1º do art. 4-E da Lei nº 13.979, de 2020:

Declaração do objeto	CONSTA
Fundamentação simplificada da contratação	CONSTA
Descrição resumida da solução apresentada	CONSTA
Requisitos da contratação	CONSTA
Estimativa dos preços	CONSTA
Adequação orçamentária	CONSTA

22. A Administração apresentou a razão da escolha do fornecedor e a justificativa do preço, o que atende a legislação de referência, pelo que o processo merece reparo quanto a esse ponto, conforme art. 26, Parágrafo único, incisos II e III, da Lei nº 8.666, de 1993.

23. Os documentos de habilitação exigidos pelo art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, foram juntados aos autos, razão pela qual o processo.

24. Além disso, foram consultados o Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do CNJ e o sítio oficial do Tribunal de Contas da União, não havendo impedimento para a contratação da empresa selecionada.

25. Como já dito, área competente carrou ao processo a Declaração de Disponibilidade Orçamentária.

26. Por fim, o processo deve seguir o seu curso, passando pela ratificação da autoridade superior e as consequentes publicações no órgão da imprensa oficial e no sítio eletrônico oficial da entidade contratante, observadas as exigências do art. 8º, § 3º, da LAI e do § 2º do art. 4º da Lei nº 13.979/2020.

## II.C – Da dispensa do instrumento de contrato

27. A Lei nº 13.979, de 2020 traz algumas disposições acerca dos contratos administrativos assinados com o objetivo de fazer o enfrentamento à crise do coronavírus. No entanto, nenhum dos dispositivos ali indicados se aplicam ao caso telado, pois a hipótese aqui vertida é de aquisição de insumos para entrega imediata e sem obrigações futuras. Trata-se de ajuste de execução instantânea.

28. Esses contratos prescindem do instrumento contratual formatado nos termos do art. 55 da Lei nº 8.666, de 1993. De acordo com o art. 62, § 4º, da citada Lei Geral de Licitação, o instrumento de contrato pode ser substituído por outra espécie de documento simplificado,



independentemente do valor do negócio, nas situações de aquisição com entrega imediata e integral sem que haja obrigações futuras. Diz o texto legal:

Art. 62. O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

(...)

§ 2º Em "carta contrato", "nota de empenho de despesa", "autorização de compra", "ordem de execução de serviço" ou outros instrumentos hábeis aplica-se, no que couber, o disposto no art. 55 desta Lei.

(...)

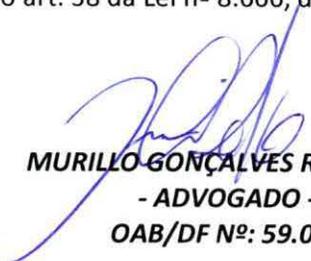
§ 4º É dispensável o "termo de contrato" e facultada a substituição prevista neste artigo, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

29. Vê-se com isso que a minuta de contrato justificadamente não consta do processo em análise, já que a compra ora desejada pela Administração é para entrega imediata e integral, sem previsão de qualquer obrigação futura, aplicando-se, subsidiariamente, o art. 62 da Lei 8.666/93.

### **III – CONCLUSÃO**

30. Ante o exposto, conclui-se, salvo melhor juízo, presentes os pressupostos de regularidade jurídica dos autos, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise desse órgão de assessoramento jurídico, podendo o processo de contratação produzir os efeitos jurídicos pretendidos, nos termos do Parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666, de 1993.

Planaltina-GO, 17 de Junho de 2020.

  
**MURILLO GONÇALVES RAMALHO**  
- ADVOGADO -  
OAB/DF Nº: 59.049

### RECIBO VALIDADO COM SUCESSO

DADOS DO ENVIO	
REPRESENTANTE	DOANNE KAREM DE OLIVEIRA CRUZ
MUNICÍPIO	PLANALTINA
UG / UO / CONSÓRCIO	SECRETARIA DE SAÚDE
IDENTIFICADOR DO ENVIO ELETRÔNICO DE CONTAS	428963
RECIBO	6f1aafce-a7e4-47d1-8ec7-4a94de88dc06
REFERÊNCIA	6/2020
STATUS	HOMOLOGADO
DISPENSA E INEXIGIBILIDADE	
EXERCÍCIO DO PROCESSO DE DISPENSA	2020
NÚMERO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO	1555
TIPO DO PROCESSO DE DISPENSA	DISPENSA - INCISO IV DO ART. 24, LEI 8666/93
CÓDIGO DA NATUREZA DO OBJETO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (EXCLUÍDOS OS DE ENGENHARIA)
ID DA UNIDADE GESTORA CONFORME CADASTRO NO SISTEMA PASSAPORTE	661

#### MENSAGENS DE ADVERTÊNCIA

REGRA103 - Favor verificar se as informações constantes do valor de referência (R\$ 50,00) e quantidade (100.0) do item (2) estão corretos. O campo valor de referência deve ser preenchido com o valor unitário de cada item!

#### MENSAGENS INFORMATIVAS

REGRA106 - Após o envio do ato de dispensa devem ser enviados os dados da contratação utilizando o layout de Contrato Inicial



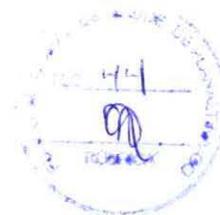
<http://virtual.tcm.go.gov.br/recepcao/validar-recibo/6f1aafce-a7e4-47d1-8ec7-4a94de88dc06>



FMS

RUA JURANDIR CAMILO BOA VENTURA, Nº: SN, SETOR OESTE, CEP: 73.752-970

04.394.880/0001-89



### ORDEN FORNECIMENTO/SERVIÇOS 17366

<b>Data O.F.</b> 17/06/2020	<b>Data entrega</b> 17/06/2020	<b>Nota Empenho</b> 0	<b>Nº Processo de Compras</b> 11992	<b>Protocolo Compras</b>	<b>Protocolo O.F.</b>
<b>Data da Compra</b> 17/06/2020	<b>Natureza da Compra</b> AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPIS. PARA USO NO COMBATE AO COVID-19		<b>Tipo de Processo</b> LICITATÓRIO/DISPENSA	<b>Contrato</b>	<b>Licitação</b> 1555/2020
<b>Função</b> SAUDE			<b>Sub Função</b> Administracao Geral		
<b>Ação</b> 2032 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUN. DE SAÚDE			<b>Unidade</b> F.M.S.		
<b>Fornecedor</b> 329006 - CMC PRODUTOS HOSPITALARES			<b>CPF/CNPJ</b> 13.470.384/0001-58	<b>Pagamento</b>	
<b>Endereço</b>			<b>Dados Bancários</b> BANCO DO BRASIL SA AG: 4198 C/C: 11186 - 4	<b>Telefone</b>	
<b>Observação</b> AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPIS, PARA USO NO HOSPITAL SANTA RITA DE CÁSSIA E NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA SEREM UTILIZADOS NO COMBATE AO COVID-19, CONFORME A LEI FEDERAL Nº 13.979, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020.   COMPRAS AGRUPADAS DOS PEDIDOS: 3152					

### Dotação Orçamentária

<b>Ficha</b> 0796	<b>Elemento</b> 3.3.90.30.00	<b>Especificação</b> REALIZAÇÃO DE AÇÃO COORDENADA DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO - MATERIAL DE CONSUMO	<b>Modalidade licitação</b> Não se Aplica(Ex. Despesas com Pessoal)
<b>Sub-elemento</b> 28 Material de Protecao e Seguranca			<b>Destinação de recurso</b> 81 Ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus – Covid-19
<b>Fonte</b> 114 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS			

### Produtos por Centro de Custo

Centro de Custo: 001.000.000 - FMS							
Codigo	Nome Produto	Marca	Unidade	Qtd.	Qtd. Anulada	Valor Unitário	Valor Total
97.775	0001 - AVENTAL GRAMATURA DE 50G		UND	4.000,0000	0,0000	17,0000	68.000,0000
97.776	0002 - MACACÃO GRAMATURA DE 50G		UND	100,0000	0,0000	50,0000	5.000,0000
97.777	0003 - INVÓLUCRO (SACO PARA COBERTURA DE CADAVERES)		UND	100,0000	0,0000	16,6600	1.666,0000
				<b>Produtos</b>	<b>Acréscimos</b>	<b>Desconto</b>	<b>Valor Total</b>
				74.666,0000	0,0000	0,0000	74.666,0000

A mercadoria deverá ser acompanhada com a Nota Fiscal.  
Documento valido apenas com Carimbo e Assinatura

Gerado por PEDRO HENRIQUE MENDES



ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE PLANALTINA  
FMS  
NOTA DE EMPENHO



Empenho: 68399/20      Data: 17/06/2020      Valor: 74.666,00      Tipo: ORDINÁRIO      Protocolo: 0001555/20      Ordem Fornecedor:      Ficha: 0796

**Incorporação da Despesa:**

Órgão Gestor: 13 - FMS  
Unidade Orçamentária: 55 - F.M.S.  
Função: 10 - SAUDE  
Sub Função: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATOR.  
Programa: 1310 - ASSISTÊNCIA À SAÚDE  
Ação: 2066 - REALIZAÇÃO DE AÇÃO COORDENADA DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO - ATIVIDA  
Elemento: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO  
Sub-Elemento: 28 - MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA  
Fonte de Recurso: 114 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS  
Destinação de Recurso: 081 - AÇÕES DE SAÚDE PARA O ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS – COVID-19

**Movimentação do Crédito Orçamentário:**

Saldo Anterior: 936.307,60      Valor Comprometido: 74.666,00      Saldo Atual: 861.641,60

**Dados do Credor:**

Credor: **CMC PRODUTOS HOSPITALARES**  
CNPJ: **13.470.384/0001-58**  
Endereço:

Conta: Banco: 1 - BANCO DO BRASIL SA Ag: 4198-X C/C: 11186-4      Tipo: Conta Corrente      Status: ATIVA

**Contrato/Licitação:**

Contrato: /      Data Inicial:      Data Final:      Publicação:  
Modalidade: Dispensa de Licitação      Licitação: 0/0      Aditivo de Prazo:      Data Final:  
Fundamentação:      Edital:      Aditivo de Valor:      Valor:

**Especificação**

DESPEZA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPIS - PARA USO NO HOSPITAL SANTA RITA DE CÁSSIA E NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE NO COMBATE AO COVID-19, CONFORME A LEI FEDERAL Nº 13.979, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020, CONFORME ORDEM DE FORNECIMENTO 17366 E DOCUMENTAÇÃO EM ANEXO.

**Fica empenhada a importância de 74.666,00 ( Setenta e Quatro Mil e Seiscentos e Sessenta e Seis Reais )**

  
GERMANO ANDRADE LADEIRA  
GESTOR  
CPF: 946.932.346-72

  
JOÃO HÉLIO LIMA NETO  
CONTADOR  
CPF: 576.038.711-15



ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE PLANALTINA  
FMS  
Cronograma de Pagamento

AGENDAMENTO

Número do cronograma: 33545      Conta Pagadora: BANCO DO BRASIL SA (1) Ag 2462-7 C/C 36.440-1  
Data: 18/06/2020      Valor Total: 24.193,00

FORNECEDOR

Fornecedor: CMC PRODUTOS HOSPITALARES  
CPF/CNPJ 13.470.384/0001-58  
Endereço

ITENS

Liquidação	Protocolo	Empenho	Dt Doc.	Tipo Documento	Série	Número	Banco	Agência/Conta	Fonte	Valor Bruto	Retenção	Valor líquido
143397		68399	18/06/2020	Nota Fiscal Eletronica Estadual	33545	44816	BANCO DO BRASIL SA (001)	4198-X / 11186 -4	114.081	17.000,00	0,00	17.000,00
143398		68399	18/06/2020	Nota Fiscal Eletronica Estadual	33545	44817	BANCO DO BRASIL SA (001)	4198-X / 11186 -4	114.081	7.193,00	0,00	7.193,00
<b>TOTAIS</b>										<b>24.193,00</b>	<b>0,00</b>	<b>24.193,00</b>

TOTALIZADORES

Descrição	Valor
Valor Bruto	24.193,00
(-) Retenções	0,00
Valor Líquido	24.193,00
<b>Total:</b>	<b>0,00</b>
<b>Valor</b>	<b>24.193,00</b>
114.081 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	24.193,00

GERMANO ANDRADE LADEIRA  
GESTOR  
CPF: 946.932.346-72

ANDREA INVALL  
TESOUREIRA  
CPF: 931.764.221-72



ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE PLANALTINA  
FMS  
ORDEM DE PAGAMENTO

Ordem Pagamento: 453596    Data: 18/06/2020    Valor: 17.000,00    Tipo: ORDINÁRIO    Protocolo: 0001555/20    Empenho: 68399/20    Seq: 0    Ficha: 0796

Incorporação da Despesa:

Órgão Gestor: 13 - FMS  
Unidade Orçamentária: 55 - F.M.S.  
Programa: 10.302.1310 - ASSISTÊNCIA À SAÚDE  
Ação: 2066 - REALIZAÇÃO DE AÇÃO COORDENADA DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO - ATIVIDADE  
Elemento: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO  
Sub-Elemento: 28 - MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA  
Fonte de Recurso: 114 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS  
Destinação de Recurso: 081 - AÇÕES DE SAÚDE PARA O ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS – COVID-19

Saldos:

Valor Crédito (R\$): 74.666,00    Saldo Anterior (R\$): 74.666,00    Despesa OP (R\$): 17.000,00    Saldo Atual (R\$): 57.666,00

Dados do Credor:

Credor: **CMC PRODUTOS HOSPITALARES**  
CNPJ: **13.470.384/0001-58**  
Endereço:  
Conta: Banco: 1 - BANCO DO BRASIL SA Ag: 4198-X C/C: 11186- Tipo: Conta Corrente    Status: ATIVA

Contrato/Licitação:

Contrato: /    Data Inicial:    Data Final:    Publicação:  
Modalidade: Dispensa de Licitação    Licitação: 0/0    Aditivo de Prazo:    Data Final:  
Fundamentação:    Edital:    Aditivo de Valor:    Valor:

Especificação:

DESPESA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPIS - PARA USO NO HOSPITAL SANTA RITA DE CÁSSIA E NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE NO COMBATE AO COVID-19, CONFORME A LEI FEDERAL Nº 13.979, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020, CONFORME ORDEM DE FORNECIMENTO 17366 E DOCUMENTAÇÃO EM ANEXO.

Liquidação:

Liquidação	Protocolo	Data	Tipo de Documento	Número	Valor Doc. Fiscal	Valor Liquidação
143397		18/06/2020	Nota Fiscal Eletronica Estadual	4486	17.000,00	17.000,00

Valores:

VALOR ORDEM PAGAMENTO 17.000,00  
VALOR LIQUIDO 17.000,00

Recibo:

RECEBI(EMOS) A IMPORTÂNCIA DE R\$ (17000,00) Dezesete Mil Reais

ID	Data	Conta	Fonte	Doc.	Cronograma	Valor OP	Valor Total
369391	18/06/2020	Ag 2462-7 C/C 36.440-1	055.114.081	29022253	33545	17.000,00	17.000,00

CREDOR

PLANALTINA, 18 de Junho de 2020

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

**CMC PRODUTOS HOSPITALARES**

13.470.384/0001-58

  
GERMANO ANDRADE LADEIRA  
GESTOR  
CPF: 946.932.346-72

  
ANDREA ENVALL  
TESOUREIRA  
CPF: 931.764.221-72



ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE PLANALTINA  
FMS  
ORDEM DE PAGAMENTO

Ordem Pagamento: 453597    Data: 18/06/2020    Valor: 7.193,00    Tipo: ORDINÁRIO    Protocolo: 0001555/20    Empenho: 68399/20    Seq: 0    Ficha: 0796

Incorporação da Despesa:

Órgão Gestor: 13 - FMS  
Unidade Orçamentária: 55 - F.M.S.  
Programa: 10.302.1310 - ASSISTÊNCIA À SAÚDE  
Ação: 2066 - REALIZAÇÃO DE AÇÃO COORDENADA DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO - ATIVIDADE  
Elemento: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO  
Sub-Elemento: 28 - MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA  
Fonte de Recurso: 114 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS  
Destinação de Recurso: 081 - AÇÕES DE SAÚDE PARA O ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS - COVID-19

Saldos:

Valor Crédito (R\$): 74.666,00    Saldo Anterior (R\$): 57.666,00    Despesa OP (R\$): 7.193,00    Saldo Atual (R\$): 50.473,00

Dados do Credor:

Credor: **CMC PRODUTOS HOSPITALARES**  
CNPJ: **13.470.384/0001-58**  
Endereço:  
Conta: Banco: 1 - BANCO DO BRASIL SA Ag: 4198-X C/C: 11186- Tipo: Conta Corrente    Status: ATIVA

Contrato/Licitação:

Contrato: /    Data Inicial:    Data Final:    Publicação:  
Modalidade: Dispensa de Licitação    Licitação: 0/0    Aditivo de Prazo:    Data Final:  
Fundamentação:    Edital:    Aditivo de Valor:    Valor:

Especificação:

DESPESA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPIS - PARA USO NO HOSPITAL SANTA RITA DE CÁSSIA E NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE NO COMBATE AO COVID-19, CONFORME A LEI FEDERAL Nº 13.979, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020, CONFORME ORDEM DE FORNECIMENTO 17366 E DOCUMENTAÇÃO EM ANEXO.

Liquidação:

Liquidação	Protocolo	Data	Tipo de Documento	Número	Valor Doc. Fiscal	Valor Liquidação
143398		18/06/2020	Nota Fiscal Eletronica Estadual	4485	7.193,00	7.193,00

Valores:

VALOR ORDEM PAGAMENTO 7.193,00  
VALOR LIQUIDO 7.193,00

Recibo:

RECEBI(EMOS) A IMPORTÂNCIA DE R\$ (7193,00) Sete Mil e Noventa e Três Reais

ID	Data	Conta	Fonte	Doc.	Cronograma	Valor OP	Valor Total
369392	18/06/2020	Ag 2462-7 C/C 36.440-1	055.114.081	29022254	33545	7.193,00	7.193,00

CREDOR

PLANALTINA, 18 de Junho de 2020

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

GERMANO ANDRADE LADEIRA  
GESTOR  
CPF: 946.932.346-72

CMC PRODUTOS HOSPITALARES  
13.470.384/0001-58

ANDRÉ ENVAL  
TESOUREIRA  
CPF: 931.764.221-72



ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE PLANALTINA  
FMS  
NOTA DE LIQUIDAÇÃO



Liquidação: 143398      Data: 18/06/2020      Valor: 7.193,00      Tipo: ORDINÁRIO      Protocolo:      Empenho: 68399/20      Seq: 0      Ficha: 0796

**Incorporação da Despesa:**

Órgão Gestor: 13 - FMS  
Unidade Orçamentária: 55 - F.M.S.  
Programa: 10.302.1310 - ASSISTÊNCIA À SAÚDE  
Ação: 2066 - REALIZAÇÃO DE AÇÃO COORDENADA DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO - ATIVIDA  
Elemento: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO  
Sub-Elemento: 28 - MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA  
Fonte de Recurso: 114 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS  
Destinação de Recurso: 081 - AÇÕES DE SAÚDE PARA O ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS – COVID-19

**Saldos:**

Saldo Inicial: 74.666,00      Valor Acumulado: 17.000,00      Valor Liquidação: 7.193,00      Saldo Atual: 50.473,00

**Dados do Credor:**

Credor: **CMC PRODUTOS HOSPITALARES**  
CNPJ: **13.470.384/0001-58**  
Endereço:  
Conta: Banco: 1 - BANCO DO BRASIL SA Ag: 4198-X C/C: 11186-4 Tipo: Conta Corrente      Status: ATIVA

**Contrato/Licitação:**

Contrato: /      Data Inicial:      Data Final:      Publicação:  
Modalidade: Dispensa de Licitação      Licitação: 0/0      Aditivo de Prazo:      Data Final:  
Fundamentação:      Edital:      Aditivo de Valor:      Valor:

**Especificação**

DESPESA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPIS - PARA USO NO HOSPITAL SANTA RITA DE CÁSSIA E NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE NO COMBATE AO COVID-19, CONFORME A LEI FEDERAL Nº 13.979, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020, CONFORME ORDEM DE FORNECIMENTO 17366 E DOCUMENTAÇÃO EM ANEXO.

**Documento Fiscal**

Data	Tipo Documento	Número	Serie	Chave Acesso	Valor Doc Fiscal	Valor Liquidação
18/06/2020	Nota Fiscal Eletronica Estadual	4485	1	52200613470384000158550010000044851868004480	7.193,00	7.193,00

**Valores Liquidação**

7.193,00

VALOR LIQUIDAÇÃO

Vencimento em: 18/07/2020

GERMÃO ANDRADE LADEIRA  
GESTOR  
CPF: 946.932.346-72



**CMC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**  
 AV. ZOROASTRO ARTIAGA, QD. 9, L1. 47  
 VILA CRUZEIRO DO SUL APARECIDA DE GOIANI GO  
 74917196  
 Fone/Fax: (62 )3942-7141 (62 )3942-7141

Produtos Hospitalares

**DANFE**

Documento Auxiliar de  
Nota Fiscal Eletrônica

1 - Saída  
2 - Entrada

No. 000.004.485  
SÉRIE 1

Folha:1 /1

Controle do Fisco



CHAVE DE ACESSO

52-2006-13.470.384/0001-58-55-001-000.004.485.186-800.448-0

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e [www.nfe.fazenda.gov.br/portal](http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal) ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

152203203474997

Nat. da Operação

VENDAS

Insc. Estadual

10497715-9

Insc.Est. do Subst.Tributario

CNPJ

13.470.384/0001-58

**DESTINATARIO/REMETENTE**

Nome/Razão Social

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PLANALTINA-GO

FUNDO MUN SAUDE DE PLANALTINA

345

CNPJ/CPF

04.394.880/0001-89

Data da Emissão

18/06/2020

Endereço

PC JURANDIR CAMILO BOAVENTURA, S/N

Bairro/Distrito

CENTRO

Cep

73751-469

Data da Saída

18/06/2020

Município

PLANALTINA

Fone/Fax

(061 )3637-1247

UF

GO

Inscrição Estadual

ISENTO

Hora da Saída

FATURA

À VISTA

**CALCULO DO IMPOSTO**

Base de Calculo do Icms

0,00

Valor do Icms

0,00

Base de Calculo do Icms Substituição

0,00

Valor do Icms Substituição

0,00

VLR ICMS DESONERADO

0,00

Valor Total dos Produtos

7.193,00

Valor do Frete

0,00

Valor do Seguro

0,00

Descontos

Outras Despesas/Acessorios

0,00

Valor do IPI

0

Valor Total da Nota

7.193,00

**TRANSPORTADOR/VOLUME TRANSPORTADOS**

Razão Social

JMF TRANSPORTE CARGA

Frete por Conta

0-Fret/Remet(CIF)

Código ANTT

Placa do Veiculo

UF

CNPJ/CPF

10.425.665/0001-09

Endereço

VIA ANEL VIARIO QD01

Município

APARECIDA DE GOIANIA

UF

Inscrição Estadual

Quantidade

7

Espécie

CAIXA

Marca

Numeração

4868 - 1

Peso Bruto

31

Peso Líquido

31

COD. PRODUTO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	LOTE	VALIDADE	NCMSH	CSO	NC	FOP	PMC	UND	QUANT.	VALOR UNITARIO	Desc	V.TOTAL	Bc Nor.	Vlr.Icms	ALIQ ICMS	ALIQ IPI
6675	# AVENTAL M. LONGA IMPERMEAVEL GR 50 LAMINADO	AMD20042-37	30/05/2022	63079010	101	5102			UND	9	17,00		153,00	0,00	0,00	0	0
6675	# AVENTAL M. LONGA IMPERMEAVEL GR 50 LAMINADO	AMD20062-06	09/06/2022	63079010	101	5102			UND	120	17,00		2.040,00	0,00	0,00	0	0
6853	# MACACAO QUIMICO DUPONT PROSHIELD 50 TAM XG	DUPONT	30/03/2025	62101000	101	5102			PC	100	50,00		5.000,00	0,00	0,00	0	0

**DADOS ADICIONAIS**

TERMO DE CREDENCIAMENTO DO TRANSPORTADOR N. 68586

ORDEM DE FORNECIMENTO 17366

CONFIRMA A MERCADORIA NO ATO DA ENTREGA. PC. DE PAGTO: APARECIDA DE GOIANIA.

Val Aprox dos Tributos R\$ 2.211,85 (30,75%) Fonte: IBPT

PERMITE O APROVEITAMENTO DO CREDITO DE ICMS NO VALOR DE R\$ 281,97 CORRESP. ALIQUOTA DE 3,92% NOS TERMOS ART.23 LC-123/2006.

BC BRASIL AG. 4198-X C/C 11186-4

00167-LETICIA GABRIELLY CASTRO SILVA Chave do Pedido: 004868

**RESERVADO AO FISCO**

Atesto para os devidos fins que  
recebi as mercadorias e/ou servi-  
ços constantes desta Nota Fiscal  
Plantilla GO... 18/06/2020  
Assinatura  
Nome: Leticia Vaz do Nascimento  
Função: Farmacêutica  
CRE GO 15565

RECEBEMOS DE CMC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTAS FISCAL INDICADA AO LADO  
 Emissão: 18/06/2020 VALOR TOTAL: 7.193,00 DESTINATARIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PLANALTINA-GO  
 PC JURANDIR CAMILO BOAVENTURA, S/N, CENTRO, PLANALTINA-GO Cep: 73751-469  
 Data de Recebimento Identificação da Assinatura do Recebedor

NF-e  
No.004485  
Série 1



ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE PLANALTINA  
FMS  
NOTA DE LIQUIDAÇÃO



Liquidação: 143397      Data: 18/06/2020      Valor: 17.000,00      Tipo: ORDINÁRIO      Protocolo:      Empenho: 68399/20      Seq: 0      Ficha: 0796

**Incorporação da Despesa:**

Órgão Gestor: 13 - FMS  
Unidade Orçamentária: 55 - F.M.S.  
Programa: 10.302.1310 - ASSISTÊNCIA À SAÚDE  
Ação: 2066 - REALIZAÇÃO DE AÇÃO COORDENADA DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO - ATIVIDA  
Elemento: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO  
Sub-Elemento: 28 - MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA  
Fonte de Recurso: 114 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS  
Destinação de Recurso: 081 - AÇÕES DE SAÚDE PARA O ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS – COVID-19

**Saldos:**

Saldo Inicial: 74.666,00      Valor Acumulado: 0,00      Valor Liquidação: 17.000,00      Saldo Atual: 57.666,00

**Dados do Credor:**

Credor: **CMC PRODUTOS HOSPITALARES**  
CNPJ: **13.470.384/0001-58**  
Endereço:  
Conta: Banco: 1 - BANCO DO BRASIL SA Ag: 4198-X C/C: 11186-4 Tipo: Conta Corrente Status: ATIVA

**Contrato/Licitação:**

Contrato: /      Data Inicial:      Data Final:      Publicação:  
Modalidade: Dispensa de Licitação      Licitação: 0/0      Aditivo de Prazo:      Data Final:  
Fundamentação:      Edital:      Aditivo de Valor:      Valor:

**Especificação**

DESPESA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPIS - PARA USO NO HOSPITAL SANTA RITA DE CÁSSIA E NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE NO COMBATE AO COVID-19, CONFORME A LEI FEDERAL Nº 13.979, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020, CONFORME ORDEM DE FORNECIMENTO 17366 E DOCUMENTAÇÃO EM ANEXO.

**Documento Fiscal**

Data	Tipo Documento	Número	Serie	Chave Acesso	Valor Doc Fiscal	Valor Liquidação
18/06/2020	Nota Fiscal Eletronica Estadual	4486	1	52200613470384000158550010000044861872004489	17.000,00	17.000,00

**Valores Liquidação**

VALOR LIQUIDAÇÃO 17.000,00

Vencimento em: 18/07/2020  
  
GERMANO ANDRADE LADEIRA  
GESTOR  
CPF: 946.932.346-72



Produtos Hospitalares

**CMC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**  
 AV. ZOROASTRO ARTIAGA, QD. 9, LT. 47  
 VILA CRUZEIRO DO SUL APARECIDA DE GOIANI GO  
 74917196  
 Fone/Fax: (62 )3942-7141 (62 )3942-7141

**DANFE**  
 Documento Auxiliar de  
 Nota Fiscal Eletrônica

1 - Saída 1  
 2 - Entrada  
 No. 000.004.486  
 SÉRIE 1  
 Folha:1 /1

Controle do Fisco



**CHAVE DE ACESSO**

52-2006-13.470.384/0001-58-55-001-000.004.486.187-200.448-9

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e [www.nfe.fazenda.gov.br/portal](http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal) ou no site da Sefaz Autorizadora

**PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO**

152203203946908

Nat. da Operação

VENDAS

Insc. Estadual

10497715-9

Insc.Est. do Subst.Tributario

CNPJ

13.470.384/0001-58

**DESTINATARIO/REMETENTE**

Nome/Razão Social

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PLANALTINA-GO

FUNDO MUN SAUDE DE PLANALTINA

345

CNPJ/CPF

04.394.880/0001-89

Data da Emissão

18/06/2020

Endereço

PC JURANDIR CAMILO BOAVENTURA, S/N

Bairro/Distrito

CENTRO

Cep

73751-469

Data da Saída

18/06/2020

Município

PLANALTINA

Fone/Fax

(061 )3637-1247

UF

GO

Inscrição Estadual

ISENTO

Hora da Saída

FATURA

À VISTA

**CALCULO DO IMPOSTO**

Base de Calculo do Icms

0,00

Valor do Icms

0,00

Base de Calculo do Icms Substituição

0,00

Valor do Icms Substituição

0,00

VLR ICMS DESONERADO

0,00

Valor Total dos Produtos

17.000,00

Valor do Frete

0,00

Valor do Seguro

0,00

Descontos

Outras Despesas/Acessorios

0,00

Valor do IPI

0

Valor Total da Nota

17.000,00

**TRANSPORTADOR/VOLUME TRANSPORTADOS**

Razão Social

BALCAO / TRANSP. PRO

Frete por Conta

0-Frete/Remet(CIF)

Código ANTT

Placa do Veiculo

UF

CNPJ/CPF

13.470.384/0001-58

Endereço

AV ZOROASTRO ARTIAGA

Município

GOIANIA

UF

Inscrição Estadual

Quantidade

0

Espécie

CAIXA

Marca

Numeração

4872 - 1

Peso Bruto

0

Peso Líquido

0

COD. PRODUTO

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

LOTE

VALIDADE

NCMSH

CSONCFOP

PMC

UND

QUANT.

VALOR UNITARIO

Desc

V.TOTAL

Bc Nor.

Vir.Icms

ALIQ ICMS

ALIQ IPI

6675

# AVENTAL M. LONGA IMPERMEAVEL GR 50 LAMINADO

AMD 20063-03

15/06/2022

63079010

101 5102

UND

1000

17,00

17.000,00

0,00

0,00

0

0

**DADOS ADICIONAIS**

ORDEM DE FORNECIIMENTO 17366

CONFIRA A MERCADORIA NO ATO DA ENTREGA. PC. DE PAGTO: APARECIDA DE GOIANIA.

Val Aprox dos Tributos R\$ 5.227,50 (30,75%) Fonte: IBPT

PERMITE O APROVEITAMENTO DO CREDITO DE ICMS NO VALOR DE R\$ 666,40 CORRESP. ALIQUOTA DE 3,92% NOS TERMOS ART.23 LC-123/2006.

BC BRASIL AG. 4198-X C/C 11186-4

00167-LETICIA GABRIELLY CASTRO SILVA Chave do Pedido: 004872

**RESERVADO AO FISCO**

Atesto para os devidos fins que recebi as mercadorias e/ou serviços constantes desta Nota Fiscal Planaltina-GO, em 18/06/2020.

Nome: Leticia Castro do Nascimento  
 Função: Farmacêutica  
 CRE-GO.15569

RECEBEMOS DE CMC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTAS FISCAL INDICADA AO LADO  
 Emissão: 18/06/2020 VALOR TOTAL: 17.000,00 DESTINATARIO:FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PLANALTINA-GO  
 PC JURANDIR CAMILO BOAVENTURA, S/N,CENTRO,PLANALTINA-GO Cep: 73751-469  
 Data de Recebimento Identificação da Assinatura do Recebedor

NF-e  
 No.004486  
 Série 1

G338181501741889062  
18/06/2020 15:44:14

---

**Transferência entre contas diversas****Debitado**

---

Nome	GO 521760 FMS CUSTEIO SUS
Agência	2462-7
Conta corrente	36440-1

**Creditado**

---

Nome	CMC PRODUTOS HOSPITALARES
Agência	4198-X
Conta corrente	11186-4
Valor	24.193,00
Data	Nesta data

---

Assinada por	JD740179 GERMANO A LADEIRA	18/06/2020 15:17:53
	JD762580 ANDREA ENVALL	18/06/2020 15:44:14

Transação efetuada com sucesso.

---

Transação efetuada com sucesso por: JD762580 ANDREA ENVALL.